



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
REITORIA

Pró-Reitoria de Extensão  
Rua Fernão Dias Paes Leme, 11, Calungá, Boa Vista - RR, CEP 69303220 , (95) 3624-1224  
www.ifrr.edu.br

Edital 1/2020 - PROEX/REITORIA/IFRR

ESTABELECE AS NORMAS PARA A CONCESSÃO DE BOLSAS DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA ACADÊMICA DE EXTENSÃO (PBAEX/IFRR), APROVADO PELA RESOLUÇÃO CONSUP/IFRR N.º 482/2019, PARA ESTUDANTES DOS CURSOS PRESENCIAIS, DE NÍVEL TÉCNICO E SUPERIOR, NO EXERCÍCIO 2020.]

## **1. APRESENTAÇÃO**

1.1 A Reitora em Exercício do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima (IFRR), por meio da Pró-Reitoria de Extensão (Proex), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital interno de inscrição e seleção de projetos de extensão desenvolvidos por estudantes dos cursos presenciais de nível técnico e superior para concorrer à bolsa de extensão do Programa de Bolsa Acadêmica de Extensão (Pbaex) 2020.

1.2 Neste edital, serão disponibilizadas 50 (cinquenta) bolsas para o Pbaex, destinadas exclusivamente aos estudantes dos cursos técnicos e superiores presenciais do IFRR.

1.3 As bolsas terão vigência de 6 (seis) meses, com um período de recesso de 33 (trinta e três) dias coincidente ao recesso acadêmico, no qual não haverá desenvolvimento de atividades do Pbaex, e que o período de execução se dará de 13 de abril a 30 de junho e de 03 de agosto a 17 de novembro de 2020.

## **2. OBJETO DESTES EDITAL**

2.1 O presente edital tem o objetivo de selecionar projetos de extensão, de acordo com as áreas temáticas da política de extensão do IFRR, conforme definidos neste edital, a serem executados no exercício de 2020, no âmbito do IFRR, por intermédio dos seus *Campi*.

## **3. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA**

3.1 São objetivos do Pbaex:

- I - Oferecer aos estudantes melhores condições para participação em ações de extensão, cultura e desporto no IFRR que contribuam para sua formação acadêmica, profissional e para o exercício da cidadania;
- II - Valorizar o protagonismo estudantil;
- III - Fortalecer a vivência acadêmica e social de estudantes extensionistas, servidores docentes e técnicos-administrativos;
- IV - Contribuir com a integração curricular, a articulação e a contextualização das atividades de formação profissional com a realidade social concreta;
- V - Oportunizar meios para a vivência e o aprendizado prático do estudante;
- VI - Despertar nos estudantes e servidores o interesse e a cooperação nas ações de extensão; Selecionar projetos de extensão para apoio financeiro, na forma de bolsa de extensão, que visem contribuir significativamente para o desenvolvimento de demanda externa e a disseminação de ações para a melhoria e o aperfeiçoamento da qualidade de vida da população do Estado de Roraima.
- VII - Incentivar, por meio de recursos próprios, o envolvimento dos estudantes dos cursos presenciais de nível técnico e superior em atividades de extensão no âmbito da comunidade local, como estratégia de formação profissional complementar e prestação de serviço.
- VIII - Contribuir para a consolidação e a execução da política de extensão do IFRR e despertar o interesse dos estudantes, dos docentes e dos técnicos para as atividades de extensão comunitária e para o desenvolvimento de tecnologia social.
- IX - Contribuir para o processo de formação profissional, humanística e cidadã dos estudantes, dos docentes e dos técnicos, favorecendo a interação destes com a comunidade, com o processo produtivo e com o mundo do trabalho.
- X - Contribuir para o desenvolvimento da sociedade, construindo um vínculo de troca de saberes, conhecimentos e experiências com a comunidade externa para a constante avaliação e vitalização da extensão, da pesquisa e do ensino.
- XI - Favorecer a articulação e a interação sistematizada do IFRR, via *campi*, com a comunidade, com a sociedade civil organizada e com as demais instituições por meio da participação dos servidores, técnicos e estudantes, nas ações de extensão.

#### 4. ÁREAS TEMÁTICAS E TEMAS

**4.1** As propostas devem estar inseridas em uma das Áreas Temáticas e em um dos temas definidos no Quadro 1 abaixo:

**Quadro 1** - Áreas temáticas

Nº	ÁREA TEMÁTICA	TEMAS
01	<b>Comunicação</b>	Divulgação de ações institucionais na comunidade; Fortalecimento de coletivos de comunicação comunitária, coletivos audiovisuais e demais plataformas de comunicação; Fortalecimento de espaços que proporcionem acesso público e gratuito às tecnologias da informação e comunicação, tais como telecentros, centros públicos, bibliotecas, etc; Suporte de comunicação a programas e projetos de mobilização social, a organizações governamentais e à sociedade civil; Outras ações na temática de comunicação.

02	<b>Educação</b>	<p>Ações de inclusão digital cidadã à sociedade;</p> <p>Ações de promoção da alimentação saudável na escola e políticas públicas intersetoriais de segurança alimentar e nutricional;</p> <p>Ações de promoção de educação Empreendedora;</p> <p>Apoio a implementação de ações de educação escolar indígena, de educação do campo; de relações étnico-raciais e educação no trânsito;</p> <p>Apoio ao desenvolvimento de atividades educativas que priorizem as propostas articuladas com outras escolas públicas que participam do Programa Mais Educação;</p> <p>Apoio ao desenvolvimento de atividades educativas que priorizem as propostas articuladas com o Pacto de Alfabetização;</p> <p>Desenvolvimento de oficinas, materiais didáticos, jogos ou aplicativos para atender demandas de escolas públicas;</p> <p>Formação de agentes comunitários, educadores populares e profissionais em Língua Brasileira de Sinais - Libras;</p> <p>Outras ações na temática de educação.</p>
03	<b>Meio ambiente e recursos naturais</b>	<p>Apoio a associações de catadores de materiais recicláveis por meio de ações de educação ambiental na comunidade ou de melhorias das condições de trabalho;</p> <p>Apoio as ações municipais de implementação e avaliação e/ou controle social da Política Municipal de Saneamento Básico e do Plano de Saneamento Básico;</p> <p>Fortalecimento de políticas públicas voltadas para preservação do meio ambiente;</p> <p>Mobilização comunitária para melhorias do meio ambiente tais como economia de água e energia e aproveitamento energético, tratamento de esgotos e/ou de resíduos sólidos;</p> <p>Outras ações na temática de meio ambiente e recursos naturais.</p>
04	<b>Saúde/Esportes</b>	<p>Ações de esporte e lazer para crianças, jovens e adultos em horários alternativos às aulas;</p> <p>Ações de prevenção às doenças em conjunto com o programa saúde na Escola e/ou comunidades;</p> <p>Outras ações na temática de saúde.</p> <p>Projetos de apoio aos dependentes químicos que vivem em situação de risco social;</p> <p>Projetos de prevenção do uso de drogas lícitas e ilícitas nas escolas;</p>
05	<b>Tecnologia e produção</b>	<p>Implementação de tecnologias para a convivência com o cerrado, savana ou lavrado na promoção de acesso a água, energia, tratamento de dejetos e reaproveitamento de resíduos;</p> <p>Outras ações na temática de tecnologia e produção.</p> <p>Projetos de atendimento às demandas da sociedade por tecnologia e produção em temas ligados, preferencialmente, ao foco tecnológico do <i>campus</i>;</p>
06	<b>Trabalho</b>	<p>Ações de empreendedorismo para apoio às políticas públicas de economia solidária;</p> <p>Apoio à organização associativa e cooperativa (catadores, pescadores, agricultores, economia criativa, dentre outros) e fortalecimento de redes e cadeias de produção e comercialização solidárias;</p> <p>Apoio à organização associativa e cooperativa de mulheres; Outras ações na temática de trabalho.</p>
07	<b>Cultura</b>	<p>Desenvolvimento de cultura; cultura, memória e patrimônio; cultura e memória social; cultura e sociedade; folclore, artesanato e tradições culturais; produção cultural e artística na área de artes plásticas, artes gráficas, fotografia, cinema e vídeo, música e dança; produção teatral e circense; capacitação de gestores de políticas públicas do setor cultural.</p>
08	<b>Direitos humanos e Justiça</b>	<p>Assistência jurídica; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de direitos humanos; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; direitos de grupos sociais; organizações populares; questão agrária.</p>

4.1.1 A vinculação dos projetos à até 3 (três) áreas temáticas (quadro 1) é obrigatória, e

deverá ser construída segundo as orientações constantes na política de extensão do IFRR.

Parágrafo único. Qualquer proposta de projeto que não demonstre claramente a vinculação em no mínimo uma dessas áreas será sumariamente desclassificada.

## **5. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO**

### **5.1. Da participação dos estudantes bolsistas.**

5.1.1. São condições para a participação dos estudantes como bolsistas extensionistas do PBaex:

I - Ser estudante do *Campus* proponente, regularmente matriculado e frequente em um dos cursos (técnico ou superior) presenciais do IFRR;

II - Não estar na condição de **repetente** no módulo, no semestre, na série ou no período do curso correspondente ao ano letivo de 2019;

III - Não estar na condição de **aprovado com dependência** no módulo, no semestre, na série ou no período do curso correspondente à fase de execução do projeto;

IV - Não estar cursando o último módulo, semestre, série ou período do curso com previsão de conclusão para o mesmo período de execução do projeto (primeiro semestre letivo de 2020);

V - Não ter sanção disciplinar, no momento da solicitação;

VI - Apresentar coeficiente acadêmico igual ou superior a 7,0 (sete) no cômputo geral dos módulos/semestres anteriores, resultante da média aritmética das notas dos componentes cursados;

VII - Ter disponibilidade de 10 (dez) horas semanais, de 40 horas mensais e de 240 semestral/total, para as atividades de execução do projeto, a serem cumpridas no âmbito do *Campus* ou em atividades externas, em horários não concomitantes com as atividades de ensino;

VIII - Não ser bolsista de outra instituição ou de outro programa regular de bolsas do IFRR (à exceção das bolsas auxílio-moradia, auxílio-transporte e auxílio-alimentação);

IX - Elaborar o projeto de extensão em conjunto com um servidor docente ou um técnico administrativo, que assinará o projeto como orientador;

X - Concorrer com apenas 01 (um) projeto neste edital, não podendo concorrer cumulativamente como estudante voluntário em outro projeto;

XI - Não ter abandonado ou sido excluído anteriormente de qualquer programa de bolsa da Instituição por questões disciplinares, técnicas ou pedagógicas;

XII - Estar em dia com as obrigações perante os diversos setores administrativos e pedagógicos do IFRR;

XIII - O projeto a ser desenvolvido e executado deverá estar vinculado a pelo menos uma das áreas temáticas do quadro 1 deste edital;

XIV - Um mesmo estudante, somente poderá ser beneficiado com a renovação da bolsa PBaex uma única vez e em edições intercaladas e não subsequente do programa;

XV - Um projeto/atividade de extensão só poderá ser inscrito uma segunda vez, para

concorrer em uma nova edição do PBaex, se for destinado a um público diverso daquele já atendido e/ou apresentar uma metodologia diferente da aplicada em edição anterior;

XVI - O estudante que participar de outras atividades de extensão terá que ter disponibilidade de horário de forma que não interfira na execução do projeto.

## **5.2 Da participação dos estudantes voluntários**

5.2.1 São condições para a participação dos estudantes como voluntários extensionistas do PBaex:

I - Ser estudante regularmente matriculado em um dos cursos (técnico ou superior) presenciais do IFRR;

II - Não estar cursando o último módulo, semestre, série ou período do curso com previsão de conclusão para o mesmo período de execução do projeto (primeiro semestre letivo de 2020);

III - Ter preenchido e assinado o Termo de Adesão ao Serviço Voluntário em atividades de extensão, que deverá ser anexado ao projeto, sob pena de não poder participar da equipe;

IV - Ter disponibilidade de no mínimo 4 (quatro) e no máximo 10 (dez) horas semanais, para as atividades de execução do projeto, a serem cumpridas no âmbito do *Campus* ou em atividades externas, em turno diverso ao das aulas do curso;

V - Não ser bolsista de outra instituição ou de outro programa regular de bolsas do IFRR (à exceção das bolsas auxílio-moradia, auxílio-transporte e auxílio-alimentação);

VI - Elaborar o projeto de extensão em conjunto com o bolsista, servidor docente ou técnico administrativo, que assinará o projeto como orientador;

VII - Concorrer em apenas 01 (um) projeto neste edital, não podendo concorrer cumulativamente como estudante bolsista em outro projeto;

VIII - Não ter abandonado ou sido excluído anteriormente de qualquer programa de bolsa da Instituição por questões disciplinares, técnicas ou pedagógicas;

IX - Será permitida a participação de no máximo dois estudantes voluntários por projeto.

## **5.3 Do servidor (docente ou técnico-administrativo em educação)**

5.3.1 São condições para participação do servidor docente e/ou técnico-administrativo em educação como orientador do projeto de extensão:

I - Ser docente ou técnico-administrativo em educação pertencente ao quadro efetivo ativo de servidores do IFRR, com formação acadêmica de nível superior, e que esteja em pleno exercício de suas funções com lotação no *Campus* de origem do projeto;

II - Não ter, no segundo semestre de 2019, sofrido qualquer penalidade ou sanção administrativa, disciplinar ou pedagógica;

III - Estar em dia com as obrigações perante os diversos setores administrativos e pedagógicos do IFRR;

IV - Se docente, ter disponibilidade para garantir a orientação ao(s) estudante(s) extensionista(s) em consonância com o disposto no documento que regulamenta a carga horária do docente;

V - Se técnico-administrativo em educação, apresentar declaração, assinada pelo chefe imediato, de concordância com o envolvimento na execução do projeto e na orientação ao(s) estudante(s) extensionista (s);

VI - Se servidor técnico-administrativo em educação lotado na Reitoria, poderá compor equipe executora do projeto, mediante anuência expressa dos respectivos dirigentes máximos;

VII - É de total responsabilidade do servidor orientar e acompanhar as atividades de execução do projeto em todas as etapas, a serem cumpridas no âmbito do *Campus* e/ou em atividades externas;

VIII - Apresentar, na condição de orientador, no máximo 02 (dois) projetos neste edital.

IX - Se docente ou técnico-administrativo em educação voluntário, será permitida a participação de até dois servidores como membros de equipe por projeto.

## **6. DO QUANTITATIVO DE BOLSAS, DOS RECURSOS FINANCEIROS, DA VIGÊNCIA DA BOLSA E DAS CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO DA BOLSA**

### **6.1 Do quantitativo de bolsas**

6.1.1 Serão disponibilizadas 50 (cinquenta) bolsas para estudantes do IFRR, distribuídas em ampla concorrência conforme classificação em ordem decrescente, segundo a pontuação obtida na classificação do projeto, após o processo de avaliação *ad hoc*.

6.1.2 A distribuição das bolsas levará em conta a pontuação atribuída na avaliação de cada projeto submetido, que corresponde à média das avaliações *ad hoc*, não podendo ser a nota inferior a 60,0 (sessenta) pontos.

6.1.3 Será permitido no máximo:

- a) 1 (um) estudante bolsista por projeto;
- b) 2 (dois) estudantes voluntários.
- c) 1 (um) docente e/ou técnico-administrativo em educação orientador por projeto;
- d) 2 (dois) docentes e/ou técnico-administrativo em educação voluntários por projeto.

6.1.4 O projeto deve, expressamente, envolver a comunidade externa em todas as fases.

### **6.2 Dos recursos financeiros e do valor da bolsa**

6.2.1 Os recursos financeiros para o custeio do PBAex estão previstos no orçamento da Proex para 2020, no Programa 2031 - Ação 20RL - Funcionamento da Educação - Extensão, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

6.2.2 A bolsa de extensão do programa PBAex será paga em conformidade com a disponibilidade financeira da Proex, no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), e destina-se exclusivamente a auxiliar o estudante extensionista em suas necessidades, em razão da execução do projeto.

6.2.3 Eventuais cortes ou limitações impostas ao orçamento da Proex poderão impactar os valores e os quantitativos das bolsas do PBAex, sendo necessária, nesse caso, a reprogramação das atividades do programa para adequá-los à nova realidade.

6.2.4 A bolsa de extensão não gerará qualquer vínculo empregatício entre o bolsista e o IFRR.

### **6.3 Da vigência da bolsa**

6.3.1 A bolsa terá duração de 6 (seis) meses e será paga no período de abril a junho e agosto a novembro de 2020, sendo que no mês de julho ocorrerá o recesso acadêmico e os projetos não poderão ser executados.

6.3.2 A vigência da bolsa não deverá ultrapassar o período definido neste edital, devendo a execução do projeto estar em consonância com o cronograma estabelecido e ocorrer no ano em exercício.

### **6.4 Das condições para o pagamento da bolsa**

6.4.1 É de responsabilidade do *Campus* de origem, por meio do setor de extensão, o controle e o acompanhamento da execução dos projetos e do pagamento das bolsas.

6.4.2 Os recursos para o pagamento das bolsas serão repassados ao respectivo *Campus*, pela Proex, em quantitativo correspondente ao número de projetos/bolsas aprovadas.

6.4.3 O controle da frequência dos bolsistas, formulário disponível no endereço <http://www.ifrr.edu.br/reitoria/pro-reitorias/extensao/editais>, o qual deverá ser mensal, sendo condição para a autorização do pagamento da bolsa.

6.4.4 A lista dos bolsistas aptos a receber a bolsa, deverá ser elaborada mensalmente pelo setor de extensão do *Campus* e encaminhada ao setor financeiro para fins de pagamento.

6.4.5 O setor financeiro do *Campus* deverá acompanhar a descentralização do recurso, proveniente da Pró-Reitoria de Extensão, e encaminhar mensalmente ao setor de extensão cópia do referido pagamento.

6.4.6 A interrupção na execução do projeto implicará a suspensão do pagamento da bolsa, sendo esse controle de responsabilidade do setor de extensão do *Campus*.

## **7. DOS ASPECTOS ÉTICOS**

**7.1** Em se tratando de projetos de extensão que envolvem seres humanos e que estão relacionados às pesquisas clínica e epidemiológica ou às ciências humanas, devem-se observar as exigências das Resoluções N° 466/2012 e 516/2016 do Conselho Nacional de Saúde, anexando o parecer do Comitê de Ética da instituição envolvida ou, no caso de a instituição não possuir esse parecer, de outra instituição.

**7.2** Quando envolver produtos transgênicos, o Certificado de Qualidade de Biossegurança deverá ser apresentado, conforme o Decreto 1.752/95 do Ministério da Ciência e Tecnologia.

**7.3** A execução das atividades dos estudantes com bolsas acadêmicas de extensão deverá ser restrita às áreas de atuação do servidor orientador do projeto.

**7.4** No caso de projetos ou atividades a serem desenvolvidas em comunidades indígenas, a proposta deverá ser acompanhada da Carta de Aceite da Comunidade e do respectivo tuxaua.

**7.5** No caso de projetos ou atividades a serem desenvolvidas em outras instituições, a proposta deverá ser acompanhada da Carta de Aceite de um dirigente da instituição.

## **8. DAS ATRIBUIÇÕES E COMPROMISSOS**

### **8.1 São atribuições do estudante bolsista**

I - Dedicar-se exclusivamente às atividades acadêmicas de seu curso de formação e às atividades relacionadas ao seu projeto de extensão.

II - Executar todas as atividades propostas no Plano de Trabalho do projeto;

III - Participar das reuniões periódicas promovidas pelo setor de extensão do *Campus*;

IV - Assinar o Termo de Compromisso para o recebimento da bolsa PBAex/IFRR na Diretoria ou Coordenação de Extensão do respectivo *Campus*;

V - Dedicar 10 horas semanais às atividades de extensão, nas dependências do IFRR ou em campo e sob o acompanhamento do servidor orientador do projeto, quando necessário;

VI - Executar as etapas do projeto sob o acompanhamento do servidor orientador do projeto;

VII - Elaborar relatório parcial de atividades e entregar, com anuência do orientador, no setor de extensão do *Campus*, conforme cronograma estabelecido no item 12 deste edital;

VIII - Fazer referência ao Instituto Federal de Roraima-IFRR e ao Programa Institucional de Bolsa Acadêmica de Extensão - PBAex em qualquer comunicação escrita ou oral resultante do projeto.

IX - Comunicar por escrito ao setor de extensão do *Campus*, no prazo máximo de 10 dias, o não cumprimento dos compromissos firmados pelo servidor orientador do projeto.

X - Incluir o nome do servidor orientador do projeto em todos os trabalhos como coautor em publicações, apresentações ou eventos em que os resultados do projeto forem apresentados.

XI - Elaborar os relatórios parcial e final, formulários disponíveis no sítio do IFRR, conforme o cronograma;

XII - Apresentar os resultados finais e/ou benefícios da ação extensionista à comunidade nos eventos de extensão promovidos pelo IFRR, sendo obrigatória a participação no Fórum de Integração do IFRR;

XIII - A não submissão dos resultados do projeto a Comissão Organizadora do Fórum de Integração do IFRR implicará a impossibilidade de o estudante concorrer a uma nova bolsa na edição seguinte do PBAex, exceto nos casos devidamente justificados ao setor de extensão do respectivo *Campus* por meio de documento escrito, referendado pelo servidor orientador do projeto;

XIV - Apesar da justificativa quanto a não participação do estudante bolsista no Fórum de Integração, não exime o mesmo de confeccionar o Banner com apresentação dos resultados finais do projeto para que o setor de extensão do respectivo *Campus* exponha no evento;

XV - Para fins de acompanhamento pelo setor de extensão do *Campus*, quando o projeto gerar uma publicação em outros eventos científicos ou periódicos, o estudante extensionista deverá comunicar por escrito essa aprovação ao setor de extensão, enviando cópia integral do material a ser publicado;

XVI - Zelar pelo cumprimento dos prazos estipulados pelo setor de extensão do *Campus* e, eventualmente, pela Proex.



**Parágrafo único.** A apresentação do relatório final após o prazo estabelecido no cronograma, que é de 15 (quinze) dias corridos, impossibilitará o estudante e o servidor orientador de concorrer a outras bolsas PBAex na edição seguinte, bem como o recebimento da certificação, salvo na apresentação de uma justificativa plausível.

## **8.2 São atribuições do estudante voluntário**

- I - Dedicar-se às atividades acadêmicas de seu curso de formação e às atividades relacionadas ao seu projeto de extensão;
- II - Executar todas as atividades propostas no Plano de Trabalho do projeto;
- III - Participar das reuniões periódicas promovidas pelo setor de extensão do *Campus*;
- IV - Assinar o Termo de Compromisso do Estudante Voluntário do PBAex/IFRR, no setor de Extensão do respectivo *Campus*;
- XVII - Dedicar-se no mínimo 4 (quatro) e no máximo 10 (dez) horas semanais, às atividades de extensão, nas dependências do IFRR ou em campo e sob o acompanhamento do servidor orientador do projeto, quando necessário;
- V - Executar as etapas do projeto sob o acompanhamento do servidor orientador e do bolsista do projeto;
- VI - Fazer referência ao Instituto Federal de Roraima - IFRR e ao Programa Institucional de Bolsa Acadêmica de Extensão - PBAex em qualquer comunicação escrita ou oral resultante do projeto;
- VII - Comunicar por escrito ao setor de extensão do *Campus*, no prazo máximo de 10 dias, o não cumprimento dos compromissos firmados pelo servidor orientador do projeto;
- VIII - Incluir o nome do servidor orientador do projeto em todos os trabalhos como coautor em publicações, apresentações ou eventos em que os resultados do projeto forem apresentados;
- IX - Deverá apresentar mensalmente a frequência ao orientador do projeto;
- X - Participar da elaboração dos relatórios parcial e final, disponíveis no sitio do IFRR, conforme o cronograma.
- XI - Participar da apresentação dos resultados finais da ação extensionista à comunidade nos eventos de extensão promovidos pelo IFRR, não sendo obrigatória a participação no Fórum de Integração do IFRR.
- XII - Zelar pelo cumprimento dos prazos estipulados pelo setor de extensão do *Campus* e, eventualmente, pela Proex.

**Parágrafo único.** O trabalho voluntário a ser prestado ao IFRR, de acordo com a Lei 9.608, de 18/02/98, é atividade não remunerada, com finalidades assistenciais, educacionais, científicas, cívicas, culturais, recreativas ou tecnológicas, e não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

## **8.3 São atribuições do servidor (docente e/ou técnico-administrativo em educação) orientador e voluntário do projeto de extensão**

- I - Orientar, acompanhar e avaliar as atividades do projeto e o(s) bolsista(s) nos aspectos técnico, científico, ético e pedagógico, em tempo adequado à execução do(s) projeto(s);
- II - Orientar o(s) bolsista(s) sobre a correta redação científica dos resultados obtidos no

projeto de extensão (relatórios, resumos, painéis, artigos científicos, etc.);

III - Participar, em apoio ao bolsista, das apresentações deste nos eventos de extensão promovidos pelo IFRR e em outros da mesma natureza;

IV - Incluir o(s) nome(s) do(s) bolsista(s) em todos os trabalhos, publicações ou apresentações cujo tema seja o resultado do projeto de extensão;

V - Comunicar por escrito ao setor de extensão do *Campus*, no prazo máximo de 10 dias corridos, sua desistência nas atividades do projeto (justificando os motivos, bem como indicando outro servidor, área a fim do tema do projeto, para dar continuação ao trabalho) e/ou a desistência do (s) bolsista (s) extensionista(s);

VI - Providenciar a substituição do(s) bolsista(s) extensionista, no prazo máximo de 10 dias corridos, no caso do não cumprimento das atribuições estipuladas pela Resolução CONSUP/IFRR N.º 482/2019 ou das recomendações do orientador do projeto, comunicando oficialmente por escrito ao setor de extensão do *Campus*;

VII - Apresentar ao setor de extensão do *Campus*, em parceria com o estudante extensionista, um relatório parcial, quando o período de vigência das bolsas atingir 50% (cinquenta por cento), e um relatório final, no término da vigência das bolsas, adotando os modelos disponíveis no sítio do IFRR;

VIII - Os resultados finais da ação extensionista deverão ser apresentados nos eventos de extensão promovidos pelo IFRR, obrigatoriamente no Fórum de Integração do IFRR;

IX - Zelar pelo cumprimento dos prazos estipulados pelo setor de extensão do Campus e pela Proex.

**Parágrafo único.** A não submissão dos resultados do projeto no Fórum de Integração do IFRR implicará a impossibilidade do servidor orientador participar na edição seguinte do PBaex, exceto nos casos devidamente justificados por meio de documento escrito a ser entregue ao setor de extensão do *Campus*.

## **9. DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO**

### **9.1 Da inscrição**

9.1.1 Os projetos deverão ser inscritos no período de 13 a 28 de fevereiro de 2020.

9.1.2 O projeto de extensão deverá ser elaborado pelo estudante candidato à bolsa, juntamente com o servidor orientador, em formulário próprio da Proex.

9.1.3 A versão física do projeto de extensão deve ser entregue no setor de extensão do *Campus*, devidamente preenchida, instruídas com todos os documentos exigidos por este edital, nos horários de atendimento conforme Quadro 3.

**Parágrafo único.** O Formulário da versão física do projeto de extensão deverá conter as assinaturas dos gestores do *Campus*.

9.1.4 Para fins de encaminhamento ao avaliador *ad hoc* e para registro dos projetos na Proex, o Formulário versão eletrônica do projeto de extensão - ANEXO III, deverá ser encaminhado, em formato .PDF, para o e-mail do setor de extensão do *Campus*, anteriormente a entrega da versão física.

**Quadro 3** - Horários de atendimento e e-mail do setor de extensão dos respectivos *campi*.

<b>Campus</b>	<b>Local</b>	<b>Horário de atendimento</b>	<b>E-mail</b>
Boa Vista	Coord. de Projetos de Extensão - CPE/DIREX	8h às 12h e 14h às 17h	cpe@ifrr.edu.br
Boa Vista Zona Oeste	Depto. de Ensino, Pesquisa e Extensão (bloco acadêmico)	9h às 12h e 13h às 17h	<a href="mailto:cex.cbvzo@ifrr.edu.br">cex.cbvzo@ifrr.edu.br</a>
Novo Paraíso	Coord. Extensão	9h às 12h e 13h às 17h	<a href="mailto:extensao.cnp@ifrr.edu.br">extensao.cnp@ifrr.edu.br</a>
Amajari	Coord. Extensão	9h às 12h e 14h às 17h	<a href="mailto:codex.amajari@ifrr.edu.br">codex.amajari@ifrr.edu.br</a>
Avançado do Bonfim	Depto. de Ensino, Pesquisa e Extensão - DEPEX	9h às 12h e 14h às 18h	<a href="mailto:coex.bonfim@ifrr.edu.br">coex.bonfim@ifrr.edu.br</a>

9.1.5 Tanto a cópia física quanto a versão eletrônica do formulário do projeto são de caráter obrigatórios, sendo de responsabilidade dos proponentes a elaboração conforme as exigências deste edital.

9.1.6 A ausência de qualquer documento exigido, apresentação incompleta e preenchimento indevido do “formulário versão eletrônica do projeto de extensão” implicará na desclassificação do projeto.

9.1.7 É de responsabilidade do setor de extensão do *Campus* solicitar a designação de comissão para efetivar a conferência da documentação apresentada pelo proponente no ato da inscrição, só devendo homologar a inscrição do projeto que não apresentar pendências.

9.1.8 No ato da homologação, o número de inscrição do projeto deverá ser grafado pelo setor de extensão do *Campus*, por ordem crescente (SIGLA DO *CAMPUS* - N.º 001.../2020), de acordo com a chegada dos projetos - Quadro 4.

**Quadro 4** - Modelo de identificação dos projetos no momento da inscrição.

<b>Campus</b>	<b>Código de Identificação</b>
Boa Vista	CBV- N.º 001.../2020
Boa Vista Zona Oeste	CBVZO - N.º 001.../2020
Novo Paraíso	CNP - N.º 001.../2020
Amajari	CAM - N.º 001.../2020
Avançado do Bonfim	CAB - N.º 001.../2020

**§1.º** O setor de extensão do *Campus* deverá encaminhar à Proex relação de todos os projetos inscritos (código de identificação, nome do projeto, nome do candidato à bolsa, nome do orientador e nomes dos voluntários), informando a situação das inscrições (homologado ou não homologado);

**§2.º** Os projetos e seus respectivos documentos de inscrição deverão ser encaminhados, pelos *campi*, à Proex em envelope lacrado e com código de identificação.

9.1.9 São documentos necessários para a efetivação da inscrição do projeto dos candidatos a bolsa de extensão e do servidor orientador:

- a) Ficha de inscrição de candidato à bolsa do PBaex - 2020 - Anexo I;
- b) Versão física do projeto do PBaex - 2020 - Anexo II;
- c) Versão eletrônica do projeto do PBaex - 2020 - Anexo III;
- d) Declaração de Matrícula e Histórico Escolar atualizado do estudante candidato a bolsa e do estudante voluntário se houver (fornecido pelo Dera/Cores);
- e) Declaração “ Nada Consta” dos setores de ensino, pesquisa, extensão e financeiro do *Campus*.
- f) Carta de Aceite da Comunidade Indígena/Autorização do Tuxaua e/ou Carta de Aceite de um dirigente da instituição, no caso de projetos ou atividades a serem desenvolvidas em comunidades indígenas e/ou em outras instituições, respectivamente, conforme modelo no site <http://reitoria.ifrr.edu.br/pro-reitorias/extensao/editais>;

**Parágrafo único.** Não serão aceitas inscrições de projetos com documentação pendente ou sem a versão eletrônica do projeto de extensão (em versão .PDF), sob nenhum pretexto.

9.1.10 São documentos necessários dos estudantes bolsistas extensionistas e do servidor orientador para a execução dos projetos aprovados na seleção do EDITAL:

- a) Termo de Compromisso do (a) estudante candidato (a) a bolsa - Anexo IV;
- b) Termo de Compromisso do servidor (a) orientador (a) - Anexo V- A\_B;
- c) Termo de adesão ao serviço voluntário estudante - 2020 - Anexo VI;
- d) Termo de adesão ao serviço voluntário do servidor Docente e/ou Técnico - 2020 - Anexo VII;
- e) Cópias da Identidade e do CPF do (a) estudante candidato a bolsa e do estudante voluntário se houver;
- f) Plano de Ensino, para os projetos de extensão em forma de curso, conforme modelo no site <http://reitoria.ifrr.edu.br/pro-reitorias/extensao/editais>.

## **9.2 Da seleção**

9.2.1 Os projetos de extensão vinculados ao PBaex deverão ter clara ação extensionista, função social e privilegiar metodologias participativas.

9.2.2 Os projetos de extensão do PBaex serão avaliados, classificados e apoiados de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, conforme o aporte financeiro existente.

9.2.3 A avaliação dos projetos de extensão do PBaex será feita por avaliadores *ad hoc* pertencentes ao quadro de avaliadores de projetos de extensão do IFRR, segundo a metodologia da “avaliação duplo-cego”, sob a coordenação da Proex.

### **9.3 Dos procedimentos para a avaliação dos projetos**

9.3.1 Serão adotados os seguintes procedimentos para a avaliação dos projetos:

I - O setor de extensão do *Campus* recebe e efetiva/homologa a inscrição do projeto, registrando o respectivo número de inscrição;

II - Após a comissão instituída para este fim, conferir e analisar a documentação apresentada, o setor de extensão do *Campus* encaminhará todos os projetos inscritos com o Anexo III - formulário da versão eletrônica do projeto de extensão (em arquivo na versão .PDF) para a Proex;

III - Na Proex, os projetos serão devidamente conferidos, analisados e cadastrados. Caso os mesmos não atendam os critérios estabelecidos, serão retidos e encaminhados ao *Campus* de origem.

IV - Os projetos de extensão que atenderem os critérios estabelecidos serão encaminhados para avaliação *ad hoc* em sistema “duplo-cego”. Sendo enviados por e-mail, em formato .PDF, aos avaliadores *ad hoc*, os quais, por meio do formulário próprio da Proex, farão a apreciação, estabelecendo uma pontuação para cada item avaliado;

V - Ao retornar dos avaliadores, por e-mail, os projetos serão classificados pela Proex em ordem decrescente, segundo a pontuação obtida na avaliação, sem levar em consideração o *Campus* de origem e nem o autor, sendo melhor classificado o projeto que obtiver a maior pontuação;

VI - A Proex fará a divulgação do resultado da classificação preliminar geral dos projetos no site do IFRR;

VII - Após a apreciação dos recursos, se houver, a Proex fará a relação geral dos projetos aprovados e por *Campus*, e disponibilizará no site do IFRR, para conhecimento dos *campi*.

### **9.4 Análise e julgamento dos projetos**

9.4.1 As propostas devem obedecer todas as diretrizes presentes no Regulamento das atividades e ações de extensão do IFRR – Resolução nº 386/CONSUP de 31 de julho de 2018:

a) **Impacto e transformação:** estabelecimento de vínculo entre o IFRR e outros setores da sociedade, fazendo com que as ações de extensão tenham um caráter transformador e promovam a autonomia das comunidades. Para isso, é importante estabelecer uma articulação com as administrações públicas, nas esferas federal, estadual e municipal, e com a sociedade civil organizada;

b) **Interação dialógica:** desenvolvimento de relações entre o IFRR e os setores sociais marcadas pelo diálogo, pela ação de mão-dupla, de troca de saberes, de suplantação do discurso da hegemonia profissional e tecnológica para o estabelecimento de uma aliança com movimentos sociais, industriais e empreendedorismo inovador para a superação das desigualdades e da exclusão.

c) **Interdisciplinaridade:** integração de áreas distintas do conhecimento, mobilizando

diferentes competências para o desenvolvimento de ações na comunidade.

d) **Indissociabilidade entre ensino, pesquisa-inovação e extensão:** percepção da função docente e da prática pedagógica de uma perspectiva mais ampliada, tendo estudantes e professores como sujeitos do ato de aprender e comprometidos com a democratização dos saberes.

e) **Avaliação formativa:** acompanhamento e avaliação processual e qualitativa, a fim de que os processos alcancem seus objetivos e sejam executados de acordo com o que foi previamente planejado. A avaliação, em certo momento, deverá ter a participação da comunidade externa.

## 9.5 Dos critérios de avaliação

9.5.1 Serão levados em consideração na avaliação dos projetos os seguintes critérios:

I – Relação com as diretrizes da extensão do IFRR (ver 9.4.1 itens a; b; c; d; e);

II – Coerência com a os objetivos do Programa Institucional de Bolsa Acadêmica de Extensão do IFRR (ver item 3);

III – Impactos sociais na comunidade externa - ação transformadora sobre os problemas sociais, contribuição à inclusão de grupos sociais, ao desenvolvimento de meios e processos de produção, inovação e transferência de conhecimento e à ampliação de oportunidades educacionais, facilitando o acesso ao processo de formação e de qualificação (ver 9.5.1 item IV);

IV – Coerência e clareza do conteúdo da proposta, no que se refere à justificativa, ao objetivo geral e específicos, a metodologia e as atividades (ver versão eletrônica do projeto de extensão);

V – Contribuição para a formação profissional do extensionista (ver versão eletrônica do projeto de extensão);

VI – Proposta de visibilidade do IFRR na comunidade externa - divulgação (ver versão eletrônica do projeto de extensão).

### Quadro 5 - Critérios de pontuação para análise dos projetos

ITEM	CRITÉRIOS	ITEM OU QUADRO DO EDITAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM	JUSTIFICATIVA DA NOTA ATRIBUÍDA
01	Relação com as diretrizes da extensão do IFRR.	Ver 9.4.1 (itens a; b; c; d; e)	10	
02	Coerência com a os objetivos do Programa Institucional de Bolsa Acadêmica de Extensão do IFRR.	Ver item 3. dos objetivos do Programa	15	
03	Impactos sociais na comunidade externa.	Ver 9.5.1 (item IV)	25	

04	Coerência e clareza do conteúdo da proposta, no que se refere à justificativa, ao objetivo geral e específicos, a metodologia e as atividades.	Versão eletrônica do projeto de extensão	25	
05	Contribuição para a formação profissional do extensionista.	Versão eletrônica do projeto de extensão	10	
06	Proposta de visibilidade do projeto na comunidade externa (divulgação).	Versão eletrônica do projeto de extensão	15	

Na pontuação dos critérios de avaliação deve se observar os seguintes parâmetros do Quadro 06 abaixo:

**Quadro 06 - Parâmetros de pontuação**

01. Relação com as diretrizes da extensão do IFRR.		
0 a 15	00	<u>Não há</u> relação com as diretrizes de extensão.
	01 a 07	Há <u>em partes</u> relação com as diretrizes de extensão.
	08 a 15	Há relação com as diretrizes de extensão.
02. Coerência com a os objetivos do Programa Institucional de Bolsa Acadêmica de Extensão do IFRR.		
0 a 10	00	<u>Não há</u> coerência com a definição de ações de extensão no IFRR.
	01 a 05	Há coerência, <u>em parte</u> , com a definição de ações de extensão no IFRR.
	06 a 10	Há coerência com a definição de ações de extensão no IFRR.
03. Impactos sociais na comunidade externa.		
0 a 25	00	<u>Não há</u> impactos sociais na comunidade externa.
	01 a 12	Há impactos sociais, <u>em parte</u> , na comunidade externa.
	13 a 25	Há impactos sociais na comunidade externa.
04. Coerência e clareza do conteúdo da proposta, no que se refere à justificativa, ao objetivo geral e específicos, a metodologia e as atividades.		
0 a 25	00	<u>Não há</u> coerência e clareza no conteúdo da proposta.
	01 a 12	Há coerência e clareza, <u>em parte</u> , no conteúdo da proposta.

	13 a 25	Há coerência e clareza no conteúdo da proposta.
05. Contribuição para a formação profissional do extensionista.		
0 a 10	00	Quando o projeto <u>não</u> apresenta contribuição com a formação do estudante.
	01 a 05	Quando a realização do projeto contribui <u>apenas</u> com a formação acadêmica do estudante.
	06 a 10	Quando a realização do projeto <u>contribui</u> com a formação integral, e não apenas acadêmica, do estudante; ou seja, possibilita sua efetiva interação com a comunidade, vivenciando aspectos sociais, econômicos e humanísticos.
06. Proposta de visibilidade do projeto na comunidade externa (divulgação).		
0 a 15	00	<u>Não há</u> proposta de divulgação do projeto.
	01 a 07	Há proposta de divulgação do projeto <u>em parte</u> somente no âmbito interno).
	08 a 15	<u>Há</u> proposta de divulgação do projeto no âmbito interno e externo.

## 9.6 Critérios para desempate dos projetos selecionadas:

9.6.1 Em caso de empate, após a classificação dos projetos de extensão, serão usados, sequencialmente, os seguintes critérios:

- a) Maior pontuação no item 03 do quadro 05;
- b) Maior pontuação no item 04 do quadro 05;
- c) Maior pontuação do item 01 do quadro 05;
- d) Maior pontuação do item 02 do quadro 05;
- e) Maior pontuação do item 05 do quadro 05;
- f) Maior pontuação do item 06 do quadro 05.

## 10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

**10.1** Os recursos deverão ser encaminhados à Proex, em tempo hábil, via e-mail, no endereço proex@ifrr.edu.br, pelo servidor orientador do projeto, conforme requerimento específico (ANEXO VIII), de acordo com o cronograma estabelecido neste edital. Os recursos poderão ser interpostos até às 17h do dia 30/03/2020.

**10.2** Os recursos protocolados na Proex serão julgados pelo Fórum de Extensão, em reunião especialmente convocada para esse fim.

**10.3** Uma vez divulgado o resultado dos recursos analisados pelo Fórum de Extensão, não cabem mais recursos contra os resultados deste edital e nem contra os resultados do julgamento do Fórum de Extensão.



## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**11.1** A Proex poderá cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso verifique o não cumprimento das normas estabelecidas no regulamento do Pbaex (Resolução CONSUP/IFRR n.º 482/2019 que pode ser encontrada no sitio <http://reitoria.ifrr.edu.br/pro-reitorias/extensao/regulamentos-1>) e neste edital, bem como seja constatada a não execução ou a interrupção da execução do projeto.

**11.2** Fica obrigado a contratação de Apólice de seguro contra Acidentes em nome dos estudantes participantes do Programa Pbaex pelo seu *campus* de origem, conforme explicito no regulamento nº 482/2019 que trata do Regulamento de Pbaex (Cap. XVII - Do Seguro Obrigatório, art. 45).

**11.3** O acompanhamento e o monitoramento da execução dos projetos vinculados ao Pbaex serão realizados pela Coordenação de Programas e Registro de Extensão (Copre) da Proex, independentemente do necessário acompanhamento interno, a ser feito pelo setor de extensão do *Campus*.

**11.4** Os eventuais pedidos de impugnação do edital deverão ser encaminhados, por meio eletrônico, à Proex ([proex@ifrr.edu.br](mailto:proex@ifrr.edu.br)) devidamente fundamentados e assinados, conforme prazo estabelecido no cronograma.

**11.5** Os pedidos de impugnação do edital serão analisados pela Proex, levando-se em consideração os aspectos éticos, técnicos, pedagógicos e legais.

**11.6** Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela Proex, podendo esta, para tanto, convocar o Fórum de Extensão.

**11.7** A não execução das atividades previstas no Projeto aprovado, sem justificativa admissível, acarretará a devolução integral dos valores financeiros recebidos.

## 12. DO CRONOGRAMA

12.1 O presente edital de seleção do Pbaex 2020 seguirão o cronograma abaixo:

DATAS	ATIVIDADES
05/02/2020	Lançamento do Edital Pbaex 2020
06 e 07/02/2020	Impugnação ao Edital Pbaex 2020
10/02/2020	Divulgação dos resultado aos pedidos de impugnação ao edital pela Proex
10/02/2020	Publicação da versão final do Edital Pbaex 2020
13 a 28/02/2020	Inscrições dos projetos junto aos <i>campi</i>
02 e 03/03/2020	Conferência dos projetos pelo setor de extensão dos <i>campi</i>
04/03/2020	Encaminhamento pelo setor de extensão dos <i>campi</i> , dos projetos à Proex até às 17h
05/03/2020	Divulgação das inscrições homologadas pelos <i>campi</i>
05 e 06/03/2020	Cadastro dos projetos na Proex
10 a 13/03/2020	Encaminhamento pela Proex, dos projetos para os avaliadores <i>ad hoc</i>
25/03/2020	Retorno dos projetos avaliados à Proex

26/03/2020	Classificação dos projetos avaliados pela Proex
27/03/2020	Divulgação pela Proex, da lista preliminar dos projetos aprovados
30/03/2020	Interposição de recursos contra os resultados das avaliações
31/03/2020	Apreciação e julgamento dos recursos pelo Fórum de Extensão
01/04/2020	Divulgação pela PROEX, da lista final dos projetos aprovados
13/04/2020	Início das atividades do PBaex 2020
13/05/2020	Data limite para a entrega da 1ª frequência
15/06/2020	Data limite para a entrega da 2ª frequência
30/06/2020	Data limite para a entrega da primeira parte da 3ª frequência (parcial de 15 dias)
01 a 31/07/2020	Recesso das atividades do PBaex 2020
03/08/2020	Reinício das atividades do PBaex 2020
17/08/2020	Data limite para entrega da segunda parte da 3ª frequência (parcial de 15 dias) e do Relatório parcial
17/09/2020	Data limite para a entrega da 4ª frequência
19/10/2020	Data limite para a entrega da 5ª frequência
17/11/2020	Data limite para a entrega da 6ª frequência e término das atividades do PBaex 2020
02/12/2020	Prazo final para o encaminhamento do relatório final ao setor de extensão dos <i>campi</i>
17/12/2020	Prazo final para os setores de extensão dos <i>campi</i> encaminharem os relatórios consolidados à Proex.

Boa Vista - RR, 5 de fevereiro de 2020.

**FABIANA LETICIA SBARAINI**

Reitora do IFRR em Exercício



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima  
Reitoria  
Pró-Reitoria de Extensão

**PROGRAMA DE BOLSA ACADÊMICA DE EXTENSÃO - PBAEX / EDIÇÃO - 2020**

**CAMPUS:** \_\_\_\_\_

**ANEXO I**

**FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO À BOLSA DO PBAEX - 2020**

<b>01. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO</b>				
NOME COMPLETO:				
DATA DE NASCIMENTO:    /    /			CPF:	
RG:	ÓRGÃO EMISSOR:		DATA DE EMISSÃO: /    /	
ENDEREÇO:				
CEP:	CIDADE:	UF:	TEL.:	E-mail:
<b>02. DADOS BANCÁRIOS DO CANDIDATO</b>				
BANCO:	AGÊNCIA:		CONTA CORRENTE:	
<b>03. DADOS ACADÊMICOS DO CANDIDATO</b>				
CAMPUS:			CURSO:	
Nº DE MATRÍCULA:			MÓDULO:	
<b>04. DADOS DO PROJETO/ATIVIDADE DE EXTENSÃO</b>				
TÍTULO:				
PROGRAMA:				
ÁREA TEMÁTICA:				
<b>05. SERVIDOR DOCENTE OU TÉCNICO/ORIENTADOR DA AÇÃO DE EXTENSÃO</b>				
NOME COMPLETO:				
TITULAÇÃO:			DEPARTAMENTO:	
FONE:	E-mail:		ASSINATURA:	
<b>06. DECLARAÇÃO DO CANDIDATO À BOLSA</b>				
Declaro conhecer plenamente as normas contidas no EDITAL Pbaex e no Regulamento do Programa de Bolsa Acadêmica de Extensão do IFRR.				
DATA:            /            /			ASSINATURA:	
<b>07. DOCUMENTOS ANEXADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO</b>				
[   ] Xerox do CPF e do RG do estudante candidato a bolsa;				
[   ] Histórico Escolar emitido pelo setor de registro acadêmico do <i>Campus</i> ;				
[   ] Declaração do setor de registro acadêmico de que o candidato NÃO se encontra matriculado na condição de REPETENTE ou na condição APROVADO COM DEPENDÊNCIA;				
[   ] Declaração dos setores de ensino, de pesquisa e financeiro de que o candidato não está vinculado a nenhum programa de bolsa nesses setores e ou com pendências no setor financeiro.				



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima  
Reitoria  
Pró-Reitoria de Extensão

**PROGRAMA DE BOLSA ACADÊMICA DE EXTENSÃO - PBAEX / EDIÇÃO - 2020**

**CAMPUS:** \_\_\_\_\_

**CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO SOB Nº.** \_\_\_\_\_

**ANEXO II**

**VERSÃO FÍSICA DO PROJETO DO PBAEX - 2020**

**I - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

<b>01. Título do Projeto</b>					
<b>1.1. Temporalidade/Duração e Carga horária</b>					
Data Início	Data Término	Duração	Carga Horária Semanal	Carga Horária Total	
13/04/2020	17/11/2020	6 meses	10h	240h	
<b>02. Responsável Pelo Projeto/Atividade - Orientador</b>					
Nome:			Titulação:		
Cat. Funcional:		E-mail:		Telefone:	
( ) Docente					
( ) Técnico					
Administrativo					
<b>03. Equipe de Extensionistas Envolvidos na Execução do Projeto/Atividade</b>					
<b>3.1. Servidor Docente/Administrativo</b>					
Nome	Telefone	E-mail	C/H sem.	C/H Total	
(Nome do orientador)			2h	48h	
(Nome do voluntário - se houver)			2h	48h	
(Nome do voluntário - se houver)			2h	48h	
<b>3.2. Estudante</b>					
Nome	Curso	Telefone	E-mail	C/H sem.	C/H Total
(Nome do estudante candidato à bolsa)				10h	240
(Nome do estudante voluntário - se houver)					
(Nome do estudante voluntário - se houver)					

**04. Instituições Parceiras (Neste caso, a responsabilidade pela constituição da parceria é do *campus*, por meio de setor de extensão, bem como dos responsáveis pelo projeto ou pela atividade)**

Nome	Função no Projeto
Se houver	

**05. Unidade de Ensino, Setor ou entidade(s) acadêmica(s) envolvida(s) na realização do Projeto/da Atividade**

Nome	Função no Projeto

## II - VINCULAÇÃO DO PROJETO/ DA ATIVIDADE À POLÍTICA DE EXTENSÃO DO IFRR

**06. Área(s) Temática(s) da Política de Extensão do IFRR envolvida (s) (no máximo 3, enumerando-as de 1 a 3 por ordem de importância)**

<input type="checkbox"/> Comunicação	<input type="checkbox"/> Educação	<input type="checkbox"/> Tecnologia e Produção
<input type="checkbox"/> Cultura	<input type="checkbox"/> Meio Ambiente	<input type="checkbox"/> Trabalho
<input type="checkbox"/> Direitos Humanos e Justiça	<input type="checkbox"/> Saúde	

**07. Linhas de Ação da Política de Extensão do IFRR. (No máximo 3, enumerando-as de 1 a 3 por ordem de importância)**

<input type="checkbox"/> Acessibilidade	<input type="checkbox"/> Tecnologia, Produção e Inovação
<input type="checkbox"/> Artes e Patrimônio Histórico-Cultural	<input type="checkbox"/> Violência e Cultura da Paz
<input type="checkbox"/> Comunicação, Mídia e Marketing	<input type="checkbox"/> Direitos humanos e Diversidades
<input type="checkbox"/> Desenvolvimento Regional	<input type="checkbox"/> Produção Animal
<input type="checkbox"/> Educação e Formação Profissional	<input type="checkbox"/> Produção Vegetal
<input type="checkbox"/> Desenvolvimento Rural e Questão Agrária	<input type="checkbox"/> Esporte, Recreação e Lazer
<input type="checkbox"/> Meio Ambiente e Sustentabilidade	<input type="checkbox"/> Temas Específicos _____
<input type="checkbox"/> Qualidade de Vida e Saúde	

## III - DETALHAMENTO DO PROJETO/Da ATIVIDADE

**08. Público- Alvo e Local de Execução do Projeto/da Atividade**

--

**09. Objetivo Geral (O que se pretende alcançar ao final do projeto?)**

--

**10. Objetivos Específicos (Desdobramento do Objetivo Geral, orientam as metas a serem alcançadas por meio dos indicadores físicos)**

--

**11. Justificativa (Detalhar o porquê do Projeto/da Atividade e demonstrar a relação com o Ensino e a Pesquisa e de que forma o projeto contribui na formação do estudante)**

--

**12. Metodologia (Detalhar como o Projeto será executado)**

--

**13. Avaliação e Verificação de Resultados (De que maneira o Projeto será avaliado?)**

--

14. visibilidade do projeto (Como será a divulgação do projeto com a comunidade externa?)

15. Impactos e Resultados Esperados (Que benefícios são esperados?)

16. Cronograma de Execução do Projeto/da Atividade (distribuição das atividades ao longo do período de duração do projeto/da atividade)

Atividade (descrição)	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6

#### IV - DETALHAMENTO DOS RECURSOS MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO PROJETO/DA ATIVIDADE

17. Resumo Geral das Despesas Financeiras

Descrição	Unidade	Quant.	Valor - R\$
CUSTO GERAL DO PROJETO/DA ATIVIDADE			

#### V - RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO DO PROJETO/DA ATIVIDADE

18. ESTUDANTE EXTENSIONISTA

NOME: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

19. SERVIDOR ORIENTADOR

NOME: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

#### VI - APRECIÇÃO/APROVAÇÃO INTERNA DO PROJETO/DA ATIVIDADE

20. CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA DA CHEFIA IMEDIATA DO SERVIDOR

Estou ciente do envolvimento do servidor acima identificado neste Projeto/ e sou de parecer:

( ) Favorável

( ) Desfavorável à aprovação deste Projeto / Programa / Atividade de Extensão.

\_\_\_\_\_ -RR, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da chefia imediata do servidor

21. PARECER DA DIRETORIA/COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO DO *CAMPUS*

Esta Diretoria / Coordenação, considerando a Política de Extensão do IFRR e o Regulamento do PBAEX, é de parecer:

( ) Favorável

( ) Desfavorável à aprovação deste Projeto/ desta Atividade de Extensão.

\_\_\_\_\_ -RR, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da Diretoria/Coordenação

## **22. PARECER DA DIRETORIA/COORD. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO CAMPUS**

Esta Diretoria / Coordenação, considerando a dotação financeira e orçamentária deste *Campus*, é de parecer:

( ) Favorável

( ) Desfavorável à aprovação deste Projeto/ desta Atividade de Extensão.

\_\_\_\_\_ -RR, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da Direção de Administração e Planejamento

## **23. PARECER DA DIREÇÃO- GERAL DO CAMPUS**

Esta Direção Geral, considerando os pareceres anteriores, é de parecer:

( ) Favorável

( ) Desfavorável à aprovação deste Projeto/desta Atividade de Extensão.

\_\_\_\_\_ -RR, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da Direção Geral



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima  
Reitoria  
Pró-Reitoria de Extensão

**PROGRAMA DE BOLSA ACADÊMICA DE EXTENSÃO - PBAEX / EDIÇÃO - 2020**

**CAMPUS:** \_\_\_\_\_

**ANEXO III**

**VERSÃO ELETRÔNICA DO PROJETO DO PBAEX 2020**

**01. Título do Projeto**

--

**02. Curso de Formação do Bolsista**

--

**03. Temporalidade/Duração e Carga Horária**

Data Início	Data Término	Duração	Carga Horária Semanal	Carga Horária Total
13/04/2020	17/11/2020	6 meses	10h	240h

**04. Área (s) Temática (s) da Política de Extensão do IFRR Envolvida (s) no Projeto (no máximo 3, enumerando-as de 1 a 3 por ordem de importância)**

<input type="checkbox"/> Comunicação	<input type="checkbox"/> Educação	<input type="checkbox"/> Tecnologia e Produção
<input type="checkbox"/> Cultura	<input type="checkbox"/> Meio Ambiente	<input type="checkbox"/> Trabalho
<input type="checkbox"/> Direitos Humanos e Justiça	<input type="checkbox"/> Saúde	

**05. Público-Alvo e Local de Execução do Projeto**

--

**06. Objetivo Geral** (o que se pretende alcançar ao final do projeto)

--

**07. Objetivos Específicos** (desdobramento do objetivo geral; orientam as metas a serem alcançadas por meio dos indicadores físicos)

--

**08. Justificativa** (detalhar o porquê do projeto e demonstrar a relação com o ensino e a pesquisa e de que forma o projeto contribui na formação do estudante)

--

**09. Metodologia** (detalhar como o projeto será executado)

--



**10. Avaliação e Verificação de Resultados** (descrever de que maneira o projeto será avaliado)**11. Impactos e Resultados Esperados** (descrever os benefícios esperados e público atendido)**12. Divulgação/visibilidade do Projeto** (Como será a divulgação do projeto com a comunidade externa?)**13. Cronograma de Execução do Projeto/Programa/Atividade (distribuição das atividades ao longo do período de duração do projeto/programa/atividade)**

Atividade	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima  
Reitoria  
Pró-Reitoria de Extensão

**PROGRAMA DE BOLSA ACADÊMICA DE EXTENSÃO - PBAEX / EDIÇÃO - 2020**

**CAMPUS:** \_\_\_\_\_

**ANEXO IV**

**TERMO DE COMPROMISSO DO ESTUDANTE BOLSISTA EXTENSIONISTA**

**01. TERMO DE COMPROMISSO**

Nome:

Nacionalidade:

Endereço:

Nº

Bairro:

CPF Nº

Regulamente matriculado(a) no curso:

Matrícula Nº

Pelo presente termo de compromisso, assumo os compromissos e obrigações que seguem, conforme EDITAL Pbaex 2020.

1. Declaro conhecer e concordar com as normas definidas na Política de Extensão do IFRR e no Regulamento do Programa de Bolsa Acadêmica de Extensão (Pbaex);
2. Comprometo-me a executar minhas atividades como bolsista segundo essas normas e demais orientações emanadas do setor de extensão do *Campus* e do servidor orientador do projeto de extensão;
3. Dedicar 10 (dez) horas semanais às atividades de ação extensionista durante todo o período de vigência da bolsa e a execução do projeto;
4. Apresentar o Relatório Parcial das atividades desenvolvidas na execução do projeto, dentro do prazo estabelecido pelo setor de extensão do *Campus*;
5. Elaborar e encaminhar ao servidor orientador o Relatório Final de Atividades, após a conclusão do projeto, dentro do prazo estabelecido pelo setor de extensão do *Campus*;
6. Não participar de quaisquer outros programas institucionais de bolsa durante a vigência da bolsa Pbaex (à exceção das bolsas auxílio-alimentação, auxílio-transporte e auxílio-moradia).
7. Dedicar-me integralmente às atividades de Ensino e de Extensão, cumprindo os horários para cada atividade;
8. Comprovar desempenho acadêmico satisfatório consoante às normas definidas pelo IFRR, comprovado por histórico escolar;
9. Não possuir vínculo empregatício e/ou ser beneficiário de outro tipo de bolsa do IFRR ou de qualquer outra Instituição;
10. Estar ciente que só receberei o certificado de participação no projeto, referente a carga horária que for cumprida;

Ao firmar o presente compromisso, declaro estar ciente de que as informações são verdadeiras e que a inobservância aos itens acima poderá acarretar a suspensão do benefício concedido.

DECLARO ainda estar ciente de que informações falsas ou o não cumprimento dos compromissos aqui firmados implicarão o cancelamento da bolsa e a devolução dos recursos recebidos, além de outras medidas disciplinares.

\_\_\_\_\_ -RR, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Bolsista



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima  
Reitoria  
Pró-Reitoria de Extensão

**PROGRAMA DE BOLSA ACADÊMICA DE EXTENSÃO - PBAEX / EDIÇÃO - 2020**

**CAMPUS:** \_\_\_\_\_

**ANEXO V - A**

**TERMO DE COMPROMISSO DO SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO  
ORIENTADOR**

<b>01. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR TÉCNICO ORIENTADOR</b>			
CAMPUS DE LOTAÇÃO:			
NOME COMPLETO:			
MATRÍCULA SIAPE Nº:		CPF:	
ENDEREÇO:			
CEP:	CIDADE:	UF:	TEL:
E-mail:			
<b>02. TERMO DE COMPROMISSO</b>			

Pelo presente termo de compromisso como servidor Técnico-Administrativo em Educação e orientador do projeto de extensão do Pbaex, assumo os compromissos e obrigações que seguem, conforme EDITAL Pbaex 2020.

1. Ser servidor do quadro permanente do IFRR, lotado no *Campus* de origem do projeto de extensão;
2. Declaro conhecer e concordar com as normas definidas na Política de Extensão do IFRR e no Regulamento do Programa de Bolsa Acadêmica de Extensão (Pbaex).
3. Comprometo-me a executar minhas atividades como orientador segundo essas normas e demais orientações emanadas do setor de extensão do *Campus*;
4. Não estar afastado ou me afastar das atividades acadêmicas e/ou administrativas do *Campus*, para capacitação, licenças e outros, durante a execução do projeto (salvo por motivo de força maior, conforme amparo legal);
5. Disponibilizar carga horária para as atividades de orientação dos bolsistas, de acordo com a autorização do chefe imediato, ou o tempo equivalente, sem comprometer as atividades do exercício do cargo efetivo que exerço no *Campus*;
6. Registrar no relatório as horas dedicadas ao projeto internamente no *Campus* e justificar as horas dedicadas fora do *Campus*;
7. Elaborar cronograma para execução do projeto com a definição dos horários de atividades de orientação e acompanhamento dos estudantes bolsistas;
8. Auxiliar os estudantes na elaboração dos Relatórios Parcial e Final, conforme os modelos disponibilizados pelo setor de extensão do *Campus*, e encaminhá-los dentro do prazo estabelecido em cronograma;
9. Dar ciência imediata ao setor de Extensão do *Campus*, no caso de acontecer um fato superveniente que me impeça de continuar como orientador do projeto;
10. Observar e zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas no Regulamento do Pbaex.
11. Anexar no processo a declaração de autorização da chefia imediata.
12. Elaborar horário para os estudantes bolsistas com carga horária máxima de 10 (dez) horas semanais, sendo assegurada a compatibilidade entre as atividades acadêmicas e as do desenvolvimento do projeto. No caso dos estudantes voluntários, a carga horária deverá ser negociada entre coordenador(a) e voluntário(a);
13. Realizar reunião, antes de iniciar a execução do projeto, com toda equipe, para que todos conheçam o escopo do projeto e as atribuições que competem a cada membro, como também, realizar treinamento caso seja necessário;
14. Realizar reuniões periódicas com a equipe, durante a execução do projeto, para antecipar as situações desfavoráveis que poderão ser encontradas, para que ações preventivas e corretivas possam ser tomadas antes que essas situações se consolidem como problemas;
15. Participar das reuniões de acompanhamento do projeto quando solicitado pela Pró-Reitoria/Diretoria/Coordenação de Extensão.
16. Registrar no projeto as atividades executadas, despesas realizadas, fotos, lição aprendida, avaliação final dos estudantes e conclusão do projeto.
17. Dar ciência imediata ao Diretor/Coordenador de Extensão, no *Campus*, no caso de acontecer um fato superveniente que impeça o bolsista de dar continuidade ao projeto, permitindo assim, que sejam tomadas as providências imediatas de substituição de bolsista para o transcurso normal do projeto até sua conclusão;

Ao firmar o presente compromisso, declaro que as informações são verdadeiras, estou ciente dos itens acima e me comprometo a cumpri-los, e de que informações falsas ou o descumprimento deste termo poderá ensejar medidas administrativas de acordo com o Regimento Geral do IFRR e a legislação do serviço público federal.

\_\_\_\_\_ -RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Servidor Extensionista



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima  
Reitoria  
Pró-Reitoria de Extensão

**PROGRAMA DE BOLSA ACADÊMICA DE EXTENSÃO - PBAEX / EDIÇÃO - 2020**

**CAMPUS:** \_\_\_\_\_

**ANEXO V - B**

**TERMO DE COMPROMISSO DO SERVIDOR DOCENTE ORIENTADOR**

<b>01. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR DOCENTE ORIENTADOR</b>			
CAMPUS DE LOTAÇÃO:			
NOME COMPLETO:			
MATRÍCULA SIAPE Nº:		CPF:	
ENDEREÇO:			
CEP:	CIDADE:	UF:	TEL:
E-mail:			
<b>02. TERMO DE COMPROMISSO</b>			

Pelo presente termo de compromisso como servidor Técnico Administrativo e orientador do projeto de extensão do PBAEX, assumo os compromissos e obrigações que seguem, conforme EDITAL Pbaex 2020.

1. Ser servidor docente quadro permanente do IFRR, lotado no *Campus* de origem do projeto de extensão; Declaro conhecer e concordar com as normas definidas na Política de Extensão do IFRR e no Regulamento do Programa de Bolsa Acadêmica de Extensão (Pbaex).
2. Comprometo-me a executar minhas atividades como orientador segundo essas normas e demais orientações emanadas do setor de extensão do *Campus*;
3. Não estar afastado ou me afastar das atividades acadêmicas e/ou administrativas do *Campus*, para capacitação, licenças e outros, durante a execução do projeto (salvo motivo de força maior, conforme amparo legal);
4. Disponibilizar carga horária para as atividades de orientação dos orientadores docentes bolsistas, conforme definição da distribuição da carga horária docente, de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 116-CONSELHO SUPERIOR, de 14 de fevereiro de 2013 ou o tempo equivalente, sem comprometer as atividades do exercício do cargo efetivo que exerço no *Campus*;
5. Registrar na frequência do bolsista extensionistas e no relatório as horas dedicadas ao projeto internamente no *Campus*;
6. Elaborar cronograma para execução do projeto com a definição dos horários de atividades de orientação e acompanhamento dos estudantes bolsistas;
7. Auxiliar os estudantes na elaboração dos Relatórios Parcial e Final, conforme os modelos disponibilizados pelo setor de extensão do *Campus*, e encaminhá-los dentro do prazo estabelecido;
8. Dar ciência imediata ao setor de Extensão do *Campus*, no caso de acontecer um fato superveniente que me impeça de continuar como orientador do projeto;
9. Observar e zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas no Regulamento do Pbaex.
10. Anexar no processo a declaração de autorização da chefia imediata.
11. Elaborar horário para os estudantes bolsistas com carga horária máxima de 10 (dez) horas semanais, sendo assegurada a compatibilidade entre as atividades acadêmicas e as do desenvolvimento do projeto. No caso dos estudantes voluntários, a carga horária deverá ser negociada entre coordenador(a) e voluntário(a);
12. Realizar reunião, antes de iniciar a execução do projeto, com toda equipe, para que todos conheçam o escopo do projeto e as atribuições que compete a cada membro, como também, realizar treinamento caso seja necessário;
13. Realizar reuniões periódicas com a equipe, durante a execução do projeto, para antecipar as situações desfavoráveis que poderão ser encontradas, para que ações preventivas e corretivas possam ser tomadas antes que essas situações se consolidem como problemas;
14. Participar das reuniões de acompanhamento do projeto quando solicitado pela Pró-Reitoria/Diretoria/Coordenação de extensão.
15. Registrar no projeto as atividades executadas, despesas realizadas, fotos, lição aprendida, avaliação final dos estudantes e conclusão do projeto.
16. Dar ciência imediata ao Diretor/Coordenador de Extensão, no *Campus*, no caso de acontecer um fato superveniente que impeça o bolsista de dar continuidade ao projeto, permitindo assim, que sejam tomadas as providências imediatas de substituição de bolsista para o transcurso normal do projeto até sua conclusão;

Ao firmar o presente compromisso, declaro que as informações são verdadeiras, estou ciente dos itens acima e me comprometo a cumpri-los, e de que informações falsas ou o descumprimento deste termo poderá ensejar medidas administrativas de acordo com o Regimento Geral do IFRR e a legislação do serviço público federal.

\_\_\_\_\_ -RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Servidor Docente Extensionista



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima  
Reitoria  
Pró-Reitoria de Extensão

**PROGRAMA DE BOLSA ACADÊMICA DE EXTENSÃO - PBAEX / EDIÇÃO - 2020**

**CAMPUS:** \_\_\_\_\_

**ANEXO VI**

**TERMO DE COMPROMISSO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO ESTUDANTE**

<b>01. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO</b>				
NOME COMPLETO DO VOLUNTÁRIO:				
DATA DE NASCIMENTO:    /    /			CPF:	
RG:	ÓRGÃO EMISSOR:	DATA DE EMISSÃO:    /    /		
ENDEREÇO:				
CEP:	CIDADE:	UF:	TEL.:	E-MAIL:
<b>02. DADOS ACADÊMICOS DO CANDIDATO</b>				
CAMPUS:			CURSO:	
N.º DE MATRÍCULA:			MÓDULO:	
<b>03. DADOS DO PROJETO/ATIVIDADE DE EXTENSÃO</b>				
TÍTULO:				
PROGRAMA:				
ÁREA TEMÁTICA:				
ORIENTADOR DO PROJETO:				
<b>04. DOCUMENTOS ANEXADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO</b>				
[            ] Termo de Compromisso do (a) estudante voluntário;				
[            ] Xerox do CPF e do RG do estudante voluntário;				
[            ] Atestado de Matrícula e Histórico Escolar atualizado do estudante (fornecido pelo Dera/Cores);				
[            ] Declaração de Nada Consta dos setores de ensino, pesquisa, extensão e financeiro.				

Termo de Adesão, com fundamento na Lei 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que entre si celebram o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima (IFRR), CNPJ 10.839.508/0001-31, autarquia federal de regime especial, com sede na Rua Fernão Dias Paes Leme, n.º 11, Bairro Calungá, CEP 69303-220, na cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, doravante denominado IFRR/ *Campus* \_\_\_\_\_, e o voluntário acima qualificado.

\_\_\_\_\_ -RR, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Extensionista Voluntário

\_\_\_\_\_  
Orientador do Projeto

\_\_\_\_\_  
Diretor/Coordenador de Extensão do *Campus*

-----  
**DOCUMENTOS RECEBIDOS**

**DOCUMENTOS ANEXADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO - COMPROVANTE DO PROPONENTE (PARA USO DO SETOR DE EXTENSÃO)**

<p><input type="checkbox"/> Termo de Compromisso do (a) estudante voluntário;</p> <p><input type="checkbox"/> Xerox do CPF e do RG do estudante voluntário;</p> <p><input type="checkbox"/> Atestado de Matrícula e Histórico Escolar atualizado do estudante (fornecido pelo Dera/Cores);</p> <p><input type="checkbox"/> Declaração de Nada Consta dos setores de ensino, pesquisa, extensão e financeiro.</p> <p>_____ -RR, ____ de _____ de 2020.</p> <p>_____</p> <p>Diretoria/Coordenação de Extensão</p> <p>(Assinatura do responsável pelo recebimento da inscrição)</p>
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima  
Reitoria  
Pró-Reitoria de Extensão

**PROGRAMA DE BOLSA ACADÊMICA DE EXTENSÃO - PBAEX / EDIÇÃO - 2020**

**CAMPUS:** \_\_\_\_\_

**ANEXO VII**

**TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO EM PROJETOS DE EXTENSÃO DO  
SERVIDOR DOCENTE E/OU TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO VOLUNTÁRIO**

01. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO				
NOME COMPLETO DO VOLUNTÁRIO:				
DATA DE NASCIMENTO:    /    /			CPF:	
RG:	ÓRGÃO EMISSOR:	DATA DE EMISSÃO:    /    /		
ENDEREÇO:				
CEP:	CIDADE:	UF:	TEL.:	E-MAIL:
TITULAÇÃO:		DEPARTAMENTO:		
02. DADOS DO PROJETO/ATIVIDADE DE EXTENSÃO				
TÍTULO:				
PROGRAMA:				
ÁREA TEMÁTICA:				
ORIENTADOR DO PROJETO:				
03. DOCUMENTOS ANEXADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO				
[            ] Termo de Compromisso do (a) docente e/ou Técnico-Administrativo em Educação (a) voluntário (a);				
[            ] Xerox do CPF e do RG do (a) docente e/ou Técnico-Administrativo em Educação (a) voluntário (a);				
[            ] Declaração de Nada Consta dos setores de ensino, pesquisa, extensão e financeiro.				
Termo de Adesão, com fundamento na Lei 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que entre si celebram o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima (IFRR), CNPJ 10.839.508/0001-31, autarquia federal de regime especial, com sede na Rua Fernão Dias Paes Leme, n.º 11, Calungá, CEP 69303-220, na cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, doravante denominado IFRR/ <i>Campus</i> _____, e o voluntário acima qualificado.				
_____ -RR, ____ de _____ de 2020.				
_____ Docente/Técnico (a) Voluntário (a)		_____ Coordenador de Extensão do Campus		

-----  
**DOCUMENTOS RECEBIDOS**

DOCUMENTOS ANEXADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO - COMPROVANTE DO PROPONENTE (PARA USO DO SETOR DE EXTENSÃO)

<input type="checkbox"/>	] Termo de Compromisso do (a) docente e/ou Técnico-Administrativo em Educação (a) voluntário (a);
<input type="checkbox"/>	] Xerox do CPF e do RG do (a) docente e/ou Técnico-Administrativo em Educação (a) voluntário (a);
<input type="checkbox"/>	] Declaração de Nada Consta dos setores de ensino, pesquisa, extensão e financeiro. _____ -RR, ____ de _____ de 2020.
<hr style="width: 20%; margin: auto;"/> <p>Diretoria/Coordenação de Extensão (Assinatura do responsável pelo recebimento da inscrição)</p>	



Documento assinado eletronicamente por:

- **Fabiana Leticia Sbaraini, PRO-REITOR - CD2 - PROPESQ** em 05/02/2020 16:20:48.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 05/02/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código** 13111  
**Verificador:** 8cdeed4f28  
**Código de Autenticação:**

